

06-2.242-16-07.09 06.2.245-16/07/09

PROTOCOLO Nº 1251/2009

DATA: 29/MAIO/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 084 /2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.086.500,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009."

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV.*
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	22 / 06 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	22 / 06 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	23 / 06 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 07 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2475	Sancionada	Em 20 / 07 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1298	Em 25 / 07 / 2009



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 084/2009

De 28 de maio de 2009



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, conforme segue:

11- FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO

01- FUNDEB

12.361.047.1131-Construir, ampliar e reformar Escolas Municipais

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.51.00 - 23777 – Obras e InstalaçõesR\$ 210.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.361.047.2131 – Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.91.13.00-23889 – Obrigações Patronais.....R\$ 34.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - 24171 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica.....R\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-24585-Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 440.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.90.46.00-24639-Auxílio alimentação.....R\$ 25.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.91.13.00-24643-Obrigações patronais.....R\$ 92.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00-24899-Outros serviços de terceiros P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

fl. 2

Cidade Escola



12.365.047.2304-Manter o FUNDEB 60% - Educ. infantil

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-25169-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 503.000,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%



12.366.043.2302-Manter Educ. Jovens e Adultos – FUNDEB 60%

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-25243- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 18.000,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

12.366.053.2308 – Manter o FUNDEB 60% - Educação Especial

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00-25317-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 144.000,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

3.1.91.13.00.25375-Obrigações Patronais.....R\$ 20.500,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

Total Suplementações.....R\$ 2.086.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recurso, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes:

Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 2.086.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

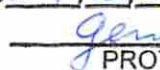
Campo Mourão, 28 de maio de 2009.


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1251 / 2009

CAMPO MOURÃO 29/05/09 HORA 16:40


PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2009

*- a fiança e orga-
nização -
no, 01/06/09*



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

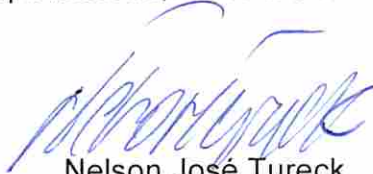
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009".

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de rubricas orçamentárias para aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB tendo em vista que, de acordo com o FNDE - Fundo de Desenvolvimento da Educação, considerando o número de matrículas e os coeficientes de distribuição de recursos, a receita anual prevista para o Município de Campo Mourão será de R\$ 16.816.029,74 (dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.238.122,77 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) a mais que o valor previsto na Lei Orçamentária de 2009 e de acordo com a Lei nº 11.494/2007, que organiza e regulamenta o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em seu artigo 21, § 2º, até 5% (cinco por cento) dos recursos do FUNDEB podem passar de um exercício para o outro.

Informamos que este valor será utilizado para a ampliação e reforma das instalações físicas da Escola Municipal Cidade Nova, na reforma e pintura geral das Escolas do Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil que ainda não foram contempladas com estes benefícios, bem como no pagamento de servidores lotados no FUNDEB.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para a Rede Municipal de Ensino, para que haja tempo hábil para a licitação das referidas obras, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 28 de maio de 2009.



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 084/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR BETO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 084/2009 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ DE 2.086.500,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

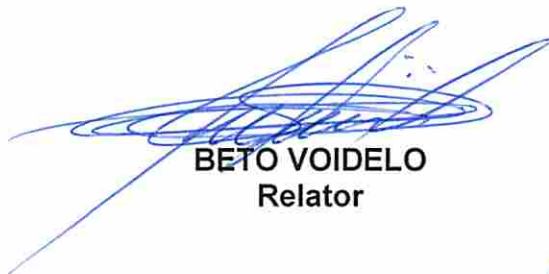
VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Concluídos os estudos, verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável e sendo que o referido Projeto de Lei tem por objetivo a regularização das dotações orçamentárias para atender adequações no Orçamento vigente, visando a complementação dos vencimentos e vantagens fixas manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 2009.



BETO VOIDELO
Relator



HELTON BORGES



DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1251/2009	PROJETO DE LEI Nº 084/2009
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19/06/09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
22/06/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
23/06/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita			X
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



Ao DAL:

CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*- A Finanças e Orçamentos -
25/06/09*

Ao Senhor Presidente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**

Em relação ao Projeto de Lei nº. 84/2009, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.086.500,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009", de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei em tela teve conhecimento por esta Casa de Leis em data de 29 de maio do corrente ano, passando ao crivo da Comissão de Finanças e Orçamentos, que expediu Parecer Favorável a matéria.

Chegou a esta Consultoria Técnica Legislativa em data de 24/06/2009, após aprovação em Plenário pelos Nobres Edis presentes, assim, ficando constatado na REDAÇÃO FINAL que o Aludido Autógrafo de Lei, traz deficiência quanto a sua Redação, senão vejamos:

"Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, §1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes:

Total do provável excesso de arrecadação (...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1420 / 2009
CAMPO MOURÃO 25/06/09 HORA 9:05
Geni
PROTOCOLISTA

Quanda

Ou seja, não foi colecionado no texto as fontes do Poder Executivo que terão provável excesso de arrecadação.

Diante do exposto, que o presente Projeto de Lei seja remetido à Comissão de Finanças e Orçamentos afim de sanar o defeito e assim conhecimento ao Plenário, nos termos do §4º do artigo 204 do Regimento Interno.



Campo Mourão, 25 de junho de 2009.

Amanda D. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Campo Mourão, 25 de junho de 2009.

Ofício nº 17/2009

Senhor Presidente.

Venho por meio deste requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo, que dê encaminhamento deste para o Poder Executivo, solicitando que nos informe, conforme o art. 2º do Projeto de Lei nº 084 /2009.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recurso, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, recurso provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes:

Quais as fontes do Poder Executivo que terão provável excesso de arrecadação?

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

BETO VOIDELO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1431 / 2009

CAMPO MOURÃO 26/06/09 HORA 15:20

Geni
PROTOCOLISTA



Campo Mourão

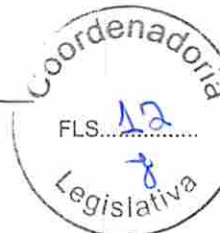
Cidade Escola



Ofício nº 746/2009 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 9 de julho de 2009

Ap DAL: Ao DAL para providências.
M, 10/07/09



Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 2.228/2009 – GAB-PRES, que solicita esclarecimentos acerca do art. 2º do Projeto de Lei nº 084/2009, informamos a Vossa Excelência que as fontes do Poder Executivo que terão provável excesso de arrecadação são as seguintes:

1101 – FUNDEB 60%.....	R\$ 685.500,00
1102 – FUNDEB 40%.....	R\$ 1.401.000,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação.....	R\$ 2.086.500,00

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ROTOCOLO Nº 1604 12009
CAMPO MOURÃO 10/07/09 HORA 14:30
gleni
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 2.228/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 30 de junho de 2009.



Senhor Prefeito,

Conforme Ofício nº 17/2009, do Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento solicitamos que nos informe, sobre o contido no Art. 2º do Projeto de Lei nº 084/2009:

"Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recurso, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recurso provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes"

- Quais as fontes do Poder Executivo que terão provável excesso de arrecadação?

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 84/2009 - "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.086.500,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

Autoria: Executivo Municipal

Diante do ofício nº. 746/2009 – DEADM/SEFAD, em resposta ao Ofício 2.228/09 – GAB/PRES., verifico que a proposição solicitava de Emenda Aditiva, nos termos do Art. 120, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, com Mensagem Justificativa, tendo em vista, tratar de Crédito Adicional com destinação, assim, oficie o Poder Executivo para as providências necessárias.

Campo Mourão, 15 de julho de 2009.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva

Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 2.242/09-GAB/PRES.

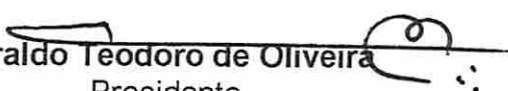
Campo Mourão, 16 de julho de 2009.



Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 084/09, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009", referente as fontes do provável excesso de acordo com o Art. 2º.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2009

Ao DAL: A
Consultoria Técnica Legislativa.
24/17/07/09



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Solicitamos a Vossas Excelências que sejam efetuadas correções no art. 2º do Projeto de Lei nº 084/2009, passando a vigorar:

“**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes:

1101 – FUNDEB 60%.....	R\$ 685.500,00
1102 – FUNDEB 40%.....	R\$ 1.401.000,00

Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 2.086.500,00”

A alteração se justifica tendo em vista a inclusão das fontes citadas no *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 084/2009 que, por erro de digitação, não foram listadas.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campo Mourão, 16 de julho de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ROTOCOLO Nº 1730 12009
CAMPO MOURÃO 17/07/09 HORA 9:20
Gleni
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 2.245/09-GAB/PRES.

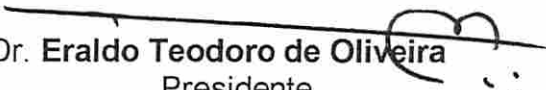
Campo Mourão, 16 de julho de 2009.



Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 084/09, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009", analisado e aprovado em Plenário.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 84/2009

De 15 de julho de 2009



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, conforme segue:

11- FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO
01- FUNDEB

12.361.047.1131 - Construir, ampliar e reformar Escolas Municipais

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.51.00 - 23777 - Obras e InstalaçõesR\$ 210.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.361.047.2131 - Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.91.13.00 - 23889 - Obrigações PatronaisR\$ 34.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - 24171 - Outros serviços de terceiros P. JurídicaR\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.365.047.2303 - Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 24585 - Vencimentos e Vantagens fixasR\$ 440.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.90.46.00 - 24639 - Auxílio alimentaçãoR\$ 25.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.91.13.00 - 24643 - Obrigações patronaisR\$ 92.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - 24899 - Outros serviços de terceiros P. JurídicaR\$ 200.000,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.365.047.2304 - Manter o FUNDEB 60% - Educ. infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 25169 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 503.000,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

12.366.043.2302 - Manter Educ. Jovens e Adultos - FUNDEB 60%

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 25243 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 18.000,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

12.366.053.2308 - Manter o FUNDEB 60% - Educação Especial

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 25317 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 144.000,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

3.1.91.13.00.25375 - Obrigações PatronaisR\$ 20.500,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

Total SuplementaçõesR\$ 2.086.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes:

1101 - FUNDEB 60%R\$ 685.500,00

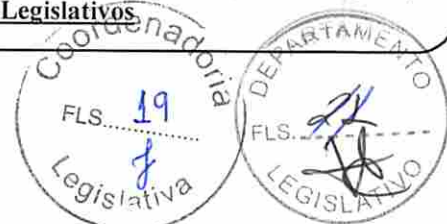
1102 - FUNDEB 40%R\$ 1.401.000,00

Total do provável excesso de arrecadaçãoR\$ 2.086.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





LEI Nº 2475
De 20 de julho de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, conforme segue:

11- FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO

01- FUNDEB

12.361.047.1131 - Construir, ampliar e reformar Escolas Municipais

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.51.00 - 23777 - Obras e InstalaçõesR\$ 210.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.361.047.2131 - Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.91.13.00 - 23889 - Obrigações Patronais R\$ 34.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - 24171 - Outros serviços de terceiros P. JurídicaR\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.365.047.2303 - Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 24585 - Vencimentos e Vantagens fixas..... R\$ 440.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.90.46.00 - 24639 - Auxílio alimentação R\$ 25.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.91.13.00 - 24643 - Obrigações patronais.....R\$ 92.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - 24899 - Outros serviços de terceiros P. JurídicaR\$ 200.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.365.047.2304 - Manter o FUNDEB 60% - Educ. infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 25169 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 503.000,00

Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1298 de 21 / Julho / 2009.

Página nº - 01 -



12.366.043.2302-Manter Educ. Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 25243 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 18.000,00
Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%
12.366.053.2308 - Manter o FUNDEB 60% - Educação Especial
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 25317-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 144.000,00
Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%
3.1.91.13.00.25375 - Obrigações PatronaisR\$ 20.500,00
Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%
Total Suplementações.....R\$ 2.086.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes:

1101 - FUNDEB 60%R\$ 685.500,00
1102 - FUNDEB 40%R\$ 1.401.000,00
Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 2.086.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

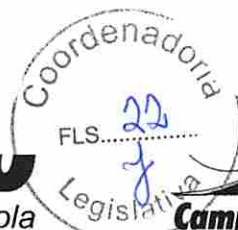
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 20 de julho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel - Procurador-Geral

Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1298/2009

DE 21/07/2009

LEI Nº 2475 De 15 de julho de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.086.500,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, conforme segue:

11- FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO
01- FUNDEB

12.361.047.1131 - Construir, ampliar e reformar Escolas Municipais

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.51.00 - 23777 - Obras e InstalaçõesR\$ 210.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.361.047.2131 - Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.91.13.00 - 23889 - Obrigações PatronaisR\$ 34.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - 24171 - Outros serviços de terceiros P. JurídicaR\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

12.365.047.2303 - Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 24585 - Vencimentos e Vantagens fixasR\$ 440.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.90.46.00 - 24639 - Auxílio alimentaçãoR\$ 25.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.1.91.13.00 - 24643 - Obrigações patronaisR\$ 92.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - 24899 - Outros serviços de terceiros P. JurídicaR\$ 200.000,00

Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%



LEI Nº 2475/2009

Campo Mourão

Cidade Escola

**Campo Mourão**
Paraná
Brasil

12.365.047.2304 - Manter o FUNDEB 60% - Educ. infantil
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 25169 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 503.000,00
Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

12.366.043.2302-Manter Educ. Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 25243 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 18.000,00
Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

12.366.053.2308 - Manter o FUNDEB 60% - Educação Especial
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 25317-Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 144.000,00
Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%
3.1.91.13.00.25375 - Obrigações PatronaisR\$ 20.500,00
Fonte de recursos: 1101 FUNDEB 60%

Total SuplementaçõesR\$ 2.086.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes:

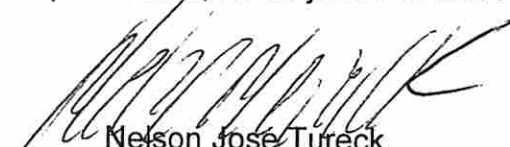
1101 – FUNDEB 60%R\$ 685.500,00
1102 – FUNDEB 40%R\$ 1.401.000,00

Total do provável excesso de arrecadaçãoR\$ 2.086.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 29 de junho de 2009


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral


Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br